



# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Piraí, 23 de Setembro de 2020 – Nº2078

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 5.223/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.221.330,14 (Um milhão, Duzentos e vinte um mil, trezentos e trinta reais e quatorze centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	12140001	86.283,40
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	12110000	110.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	12140002	11.348,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	12110000	60.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	12110000	100.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	12110000	190.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	12110000	450.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	12110000	200.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	12130001	13.698,74
<b>SOMA:</b>			<b>1.221.330,14</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.2494	33903000	12110000	200.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	31911300	12110000	110.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	12110000	450.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	12130001	13.698,74
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	12140001	86.283,40
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	12110000	190.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	12110000	100.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	12140002	11.348,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903000	12110000	60.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>1.221.330,14</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO 5.224/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e Quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.04.122.0016.1311	44905200	10010000	2.500,00
1.11.0.19.126.0015.1383	44905200	10010000	135.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>137.500,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.19.126.0015.1331	44905100	10010000	2.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	15300000	135.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>137.500,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

## MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

# PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Piraí foi eleito a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.  
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



**PORTARIA Nº 888/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de dispor sobre medidas temporárias para prevenção ao contágio e de enfretamento de propagação do Covid19;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo enumerados a seguir;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor abaixo relacionado, para desempenhar as atribuições descritas no referido processo.

NOME	MAT.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	PROCESSO
Élson dos Santos Ribeiro	5796	Agente de Serviços Gerais	07/09/2020	05/03/2021	03468/2010

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 889/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03816/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/08/2020 a 29/09/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, o servidor municipal, **RENATO CELSO DOS SANTOS ALVES**, Docente II - Ciências, matrícula nº 5208, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

**Município de Pirai - RJ**  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**  
Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Régis Pierre da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Maraivan Pereira de Carvalho  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 890/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07141/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/08/2020 a 18/09/2020, perfazendo 20 (vinte) dias, a servidora municipal, **REGINA CÉLIA SOUZA SILVESTRE**, Docente II - Português, matrícula nº 11411, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 891/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00109/2017;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2020 a 30/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, o servidor municipal, **SILVIO CÉZAR CABRAL**, Motorista, matrícula nº 5925, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 892/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00466/2013;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2020 a 29/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **FLAVIA ARCANJO BREVES**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6028, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 893/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00121/2008;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2020 a 30/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, Docente I, matrícula nº 6554, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 894/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00380/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/09/2020 a 30/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor municipal, **NILSON ALVES BARBOSA**, Docente II - Matemática, matrícula nº 6279, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 895/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00172/2016;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/08/2020 a 27/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **EDILANDIA RIBEIRO CORREA**, Docente I, matrícula nº 8977, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 896/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03880/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/10/2020 a 14/11/2020, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor municipal, **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JÚNIOR**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 7733, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 897/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03814/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/09/2020 a 05/12/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **MARTA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA MATIAS**, Docente I, matrícula nº 10420, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 898/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10452/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/09/2020 a 30/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **ROBSON DO PRADO RIBEIRO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5763, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 899/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08524/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/09/2020 a 19/10/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ROZENDA APARECIDA LUIZ**, Docente I, matrícula nº 11462, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 900/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00243/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/09/2020 a 29/11/2020, perfazendo 75 (setenta e cinco) dias, ao servidor municipal, **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5939, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 901/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00345/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/09/2020 a 13/03/2021, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **MARCIA DE ABREU LAJE**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6292, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 902/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00476/2016;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/09/2020 a 03/03/2021, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **MARIA ELÍDIA ROCHA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 5300, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 903/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09599/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/09/2020 a 04/10/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SUELI CRISTINA APARECIDA ALVES**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9038, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 904/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00299/2013;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2020 a 30/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **ROMULO TEIXEIRA GUERRA**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 8662, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.**

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de fornecimento e lançamento de concreto usinado, inclusive bombeamento de acordo com especificação EMOP e projeto básico.

**Data/Hora:** 07/10/2020 às 09 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**MUITO OBRIGADO!**

Pirai foi eleita o melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR**



## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 029/20.

Partes: Município de Pirai e Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais Ltda.

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e ar-condicionado.

Valor Global: R\$-120.714,95 (Cento e vinte mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Autorização: Processos Nºs 04477, 01443, 07251, 02826, 07123, 04345, 04351, 04407, 04353, 04342, 04349, 04343, 06641 e 06164/2020

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2020.

Instrumento: Contrato nº 030/20.

Partes: Município de Pirai e BemEstar Produtos para Indústria e Lar Ltda.

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e ar-condicionado.

Valor Global: R\$-30.118,16 (Trinta mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos).

Autorização: Processos Nºs 04477, 01443, 07251, 02826, 07123, 04345, 04351, 04407, 04353, 04342, 04349, 04343, 06641 e 06164/2020

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2020.

Instrumento: Contrato nº 031/20.

Partes: Município de Pirai e Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e ar-condicionado.

Valor Global: R\$-148,99 (Cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Autorização: Processos Nºs 04477, 01443, 07251, 02826, 07123, 04345, 04351, 04407, 04353, 04342, 04349, 04343, 06641 e 06164/2020

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 5.088 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pirai;

Considerando o disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 47.112, de 05 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 47.194, de 04 de agosto de 2020, publicado no DOERJ, de 05.08.2020, pág. 02, que determina a realização das audiências públicas exclusivamente de forma virtual, no âmbito da administração estadual, em prestígio aos princípios da continuidade dos serviços da administração e da supremacia do interesse público, que pode e deve ser incorporado às audiências públicas no âmbito do Município;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais (virtuais), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), em decorrência da necessidade de manter o distanciamento social;

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público e geral, a realização da **Audiência Pública** de apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e sobre as condições de saúde e da qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao **2º Quadrimestre de 2020**, a se realizar no dia **30 de setembro de 2020**, no período das **13h45min às 16h30min**, através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai no YouTube, mediante acesso pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCRM8tSfGaZA7GFTh0zbkx0g>. A seção de perguntas será realizada por meio do chat, compreendido no mesmo horário fixado para a Audiência Pública.

Pirai, 15 de setembro de 2020.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Concentradores de Oxigênio, e Aparelhos Respiratórios CPAP e BIPAP.

DATA/HORA: 05/10/2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Priscila Conceição Souza  
Pregoeira

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleito a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.  
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

## PORTARIA Nº 18/2020.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, criada pela Resolução 631/2020.

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Nilma Alves da Silva; e

CONSIDERANDO a necessidade de que a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de que cuida a Resolução 631/2020 esteja completa e em pleno funcionamento:

Determina:

Art. 1º. Fica excluída da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a servidora Nilma Alves da Silva, Agente Legislativo III, matrícula 026-1.

Art. 2º. Fica nomeada para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a servidora Simone Ribeiro Lima Ofrede, Recepcionista III, matrícula 040-7.

Art. 3º. A composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá validade indeterminada durante a vigência do Concurso 01/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai-RJ, 21 de setembro de 2020.

Vereador Alex Joaquim da Silva

Presidente



NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE  
2411-9319

PREFEITURA de  
PIRAÍ  
A gente constrói juntos!

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da Saúde

PREFEITURA de  
PIRAÍ  
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PÁTRIA EDUCADORA